

DECRETO Nº 050/2021.

ALTERA o Decreto nº 033/2021, de 07/06/2021, que determina horário especial de funcionamento de bares e restaurantes e similares em dia de feira livre, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de Iguaçu, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que, apesar da redução significativa do número de casos a situação ainda demanda o emprego de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 033/2021, de 07 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 1º. O horário de funcionamento dos bares, restaurantes e similares localizados na zona urbana do Município, será das 8h às 17h."**

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

José Jailson Fernandes de Gois
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 793.853.704-00



Estabelece como critério obrigatório que os Eleitores e Candidatos precisam estar inscritos no Cadastro Cultural Municipal de Igarassu até 20 de agosto de 2021;

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

MÁRCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:53A94B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512/2021

Lei nº 512/2021

Ementa: Altera o inciso II e § 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442/2017 e dá outras providências.



José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional de Igaracy, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

... - O inciso II e § 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º (...)

(...)

Da Sociedade Civil:

- 01 representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social no âmbito municipal;
- 01 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- 01 representante de entidade de Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma determinada categoria, admitir-se-á, de forma provisória e excepcional, enquanto novas entidades surjam, que a Entidade de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social preencha as vagas em vacância."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D6DAC538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2021_SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 049/2021.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO CHUVAS IRREGULARES E EM PERÍODOS IRREGULARES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

O período de chuvas, neste ano foi curto e em áreas irregulares da Zona Rural, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais deste Município;

A ausência de chuvas, que intensificou a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Como consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** provocada por chuvas irregulares.

Parágrafo Único – Esta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** é válida para toda a Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situação de emergência, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2021, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Igaracy – PE, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D0CB4826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021_HORARIO BARES E RESTAURANTES

DECRETO Nº 050/2021.

ALTERA o Decreto nº 033/2021, de 07/06/2021, que determina horário especial de funcionamento de bares e restaurantes e similares em dia de feira livre, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que, apesar da redução significativa do número de casos a situação ainda demanda o emprego de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 033/2021, de 07 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. O horário de funcionamento dos bares, restaurantes e similares localizados na zona urbana do Município, será das 8h às 17h."

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

e-se. Registre-se. Cumpra-se.

e do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

ORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:CE3B5A82

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05.

CONTRATADA: HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 69.942.019/0001-53 estabelecida na Rua José Taveira, s/n, centro, Cedro-PE, representada neste ato pela Sr. Marcos Antonio dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 470.709.274-87 e no RG nº 2989368/SSP-PE, residente na Rua José Taveira, s/n, Centro, Cedro-PE

OBJETO: Ata do registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, nos distritos: coite e ingazeira, em ruas e avenidas do município de Itacuruba/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação do novo corona vírus no município de Itacuruba.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 03/08/2022. VALOR: R\$ 129.977,4040 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** 011/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:17D7CBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05.

CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.721.113/0001-00,

estabelecida na Av. Ver. Mozeni Araújo de Sá, nº 241, Beira Rio, Cabrobó-PE, CEP: 56.180-000, representada neste ato pela Sr. Deusivane dos Santos Cavalcanti, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 076.928.614-39 e no RG nº 7.541.152/SDS-PE, residente na Rua Manoel Cassiano, nº 1718, Centro, Cabrobó-PE, CEP: 56.180-000.

OBJETO: Ata do registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, nos distritos: coite e ingazeira, em ruas e avenidas do município de Itacuruba/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação do novo corona vírus no município de Itacuruba.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 03/08/2022. **VALOR:** 134.352,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** 006/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:ADDC0367

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00062/2021

Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00018/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 22/07/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ N.º. 37.167.914/0001-51 e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89, designo o dia 17/08/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/yyx-wehy-zbd>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 11 de Agosto do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:AAF6B402

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 453/2021, DE 11 DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

Cria nome de Centro de Fisioterapia, neste Município de Itapetim/PE, e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de CENTRO DE FISIOTERAPIA HOSANETE FERREIRA ALVES DA SILVA, localizada na Rua Don José Lopes. Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim/PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.